Lei nº 1.379/99

(Autoriza a concessão de Subvenções a Entidades e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Piumhi, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício em curso, subvenções com recursos repassados pelo Ministério da Previdência e Assistência Social às Entidades abaixo mencionadas:

I- Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Adolescência de Piumhi-MG., no valor de R$ 24.508,80 (Vinte e quatro mil, quinhentos e oito reais e oitenta centavos);
II- Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paulo de Piumhi-MG., no valor de R$ 52.004,40 (Cinquenta e dois mil, quatro reais e quarenta centavos);
III- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piumhi-MG., no valor de R$ 81.916,80 (Oitenta e um mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Parágrafo Único - As prestações de contas das subvenções mencionadas no caput deste artigo, obedecerão às normas estabelecidas pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º desta lei, assim como atender despesas com manutenção das creches municipais, fica o Executivo Municipal autorizado a promover as aberturas dos créditos adicionais especiais necessários no valor de R$ 229.914,00 (Duzentos e vinte e nove mil, novecentos e quatorze reais).

Art. 3º - Como recursos as aberturas dos créditos adicionais especiais mencionados no artigo 2º, ficam anuladas parcialmente as seguintes dotações pertencentes ao orçamento vigente:

I-	10.21-1375428-1.008-4111	R$20.000,00
II-	11.21-1581316-2.071-3132	R$ 8.000,00
III-	11.21.1581427-2.073-3132	R$ 5.000,00
IV-	12.21-0416097-1.013-4114	R$ 5.000,00
V-	12.21-0846228-1.015-4111	R$ 12.000,00
VI-	12.21-1058575-1.019-4111	R$ 20.000,00
VII-	12.21-1058575-1.018-4111	R$ 30.000,00
VIII-	12.21-1060327-1.018-4111	R$ 15.000,00
IX-	12.21-1060328-1.023-4111	R$ 5.000,00
X-	12.21-1581483-1.030-4111	R$ 15.000.00
XI-	12.21-1581483-1.030-4111	R$ 15.000,00
XII-	06.21-0308032-2.031-3132	R$ 15.000,00
XIII-	03.21-15824492-2.018-3113	R$ 64.914,00

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data se sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 09 de Junho de 1.999.

João Batista Soares.
Prefeito Municipal.